



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA

Quarta-feira • 11 de outubro de 2017 • Ano I • Edição N° 121

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 272/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PEDRO CARDOSO CASTRO

<http://pmlagoarealba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 272/2017)



DECRETO Nº. 272 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, de Lagoa Real, estabelece as diretrizes de funcionamento conforme Portaria nº. 1.407 – MEC, de 14 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as Portaria nº. 1.407 – MEC, de 14 de dezembro de 2010 e nº. 1.033, de 09 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Real, Estado da Bahia, o Fórum Municipal de Educação – FME, criado com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar, avaliar e implementar o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação – FME, tem as seguintes atribuições perante a Educação em Lagoa Real:

- I. Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II. Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação;
- III. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- IV. Acompanhar, monitorar, avaliar e propor emendas ao Plano Municipal de Educação;
- V. Elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- VI. Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas com as Conferências Estaduais e Nacionais de Educação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real
Praça da Matriz, Nº 88, Centro, Lagoa Real - BA CEP 46.425-000





Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação – FME, será constituído por membros titulares e respectivos suplentes, os quais serão escolhidos dentre as representações que se fizerem presentes na audiência pública que será realizada no dia **26/10/2017**.

Art. 4º - A coordenação do FME será do representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - A estrutura, procedimentos e reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidos em regimento interno, aprovada na primeira reunião ordinária para esse fim.

Art. 6º - A primeira reunião ordinária acontecerá no máximo de trinta dias após a publicação do Decreto de nomeação dos membros por meio de convocação da coordenação.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação – FME, é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Real, 11 de outubro de 2017.

Pedro Cardoso Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa Real
Praça da Matriz, Nº 88, Centro, Lagoa Real - BA CEP 46.425-000

